



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 021/2007

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Psicanálise e Saúde Mental.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº 4980/96, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Psicanálise e Saúde Mental a ser oferecido pelo Instituto de Psicologia (PSI), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/01, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de Diploma de Curso de Graduação plena em Psicologia ou em áreas correspondentes a profissões que integram as equipes multidisciplinares em saúde mental e reabilitação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Psicologia, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Psicologia Clínica, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Psicologia, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º - A unidade básica para medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021/2007)

Art. 5º - O Curso de Especialização em Psicanálise e Saúde Mental terá duração de 510 (quinhentas e dez) horas correspondentes a 34 (trinta e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de inscrição para seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Psicanálise e Saúde Mental serão efetuadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia frente e verso do Diploma de Graduação plena nas áreas definidas no parágrafo único do Art. 1º;
- b) cópia do Histórico Escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae atualizado*;
- f) cópia do Registro no respectivo Conselho Regional;
- g) projeto de pesquisa compreendendo uma questão de pesquisa do campo clínico da Psicanálise, que será o anteprojeto da monografia final;
- h) 2 (dois) retratos recentes (3x4).

§ 1º- Caso a IES não tenha expedido o Diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º- Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea “a” no caput deste artigo, antes da entrega da monografia.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada a abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.



Art. 10 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise de projeto de pesquisa, que deverá conter uma questão de pesquisa teórica e metodologicamente fundamentada no campo da clínica psicanalítica;
- b) exame de *curriculum vitae*;
- c) entrevista com 2 (dois) professores do Curso, na qual poderão ser propostas questões, por escrito, sobre o projeto de pesquisa apresentado.

Parágrafo único – Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º- Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a apresentação e defesa da monografia.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina, far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) provas;
- b) apresentação de trabalhos orientados;
- c) participação em seminários;
- d) eventos científicos organizados pela Coordenação.

§ 1º- São obrigatórias a elaboração e entrega de monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º- Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 34(trinta e quatro) créditos obrigatórios, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido,



que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Psicanálise e Saúde Mental

Art. 15 – A avaliação de que trata o Art 14 será expressa por conceitos que obedecem à seguinte escala:

A – de 9,0 a 10;

B – de 8,0 a 8,9;

C – de 7,0 a 7,9

D – abaixo de 7,0

§ 1º - O conceito “A”, “B” ou “C” implica aprovação em cada disciplina e na monografia, e a frequência mínima é de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina para aprovação.

§ 2º - O conceito “D” implica reprovação na disciplina e na monografia.

§ 3º - O aluno que não obtiver conceito mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no caput do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme o Art. 12.

§ 4º - O aluno que obtiver conceito “D” em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

§ 5º - O aluno desligado do Curso que participar de mais de um processo seletivo ao Curso ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 6º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da defesa da monografia avaliada por Comissão Examinadora constituída por 2 (dois) docentes do Curso, incluindo o Orientador.

§ 1º - A escolha do Orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação, observando a linha de pesquisa de interesse do aluno.

§ 2º - Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do Curso.

§ 3º - Os docentes da Comissão Examinadora atribuirão um conceito final à monografia do aluno, observando o caput do Art. 15.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021/2007)

Art. 17 - Ao término de cada Curso, a Direção do Instituto de Psicologia encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de Cursos de Especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Psicologia.

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, sendo retroativa às turmas com início a partir de 2003, revogadas a Deliberação nº 024/01 e as disposições em contrário.

UERJ, em 13 de julho de 2007.

RONALDO MARTINS LAURIA
REITOR EM EXERCÍCIO



A N E X O

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICANÁLISE E SAÚDE MENTAL
ESTRUTURA CURRICULAR**

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Teoria da Clínica Psicanalítica	45	3
Clínica Psicanalítica na Instituição	45	3
Psicanálise e Estruturas Clínicas	45	3
Direção Ética da Experiência Analítica	45	3
Prática de Clínica e Pesquisa I	45	3
Prática de Clínica e Pesquisa II	45	3
Questões da Clínica Psicanalítica I	45	3
Questões da Clínica Psicanalítica II	45	3
Tópicos Especiais em Psicanálise	45	3
Psicanálise e Saúde Mental	60	4
Monografia	45	3
TOTAL	510	34

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Psicologia Clínica do Instituto de Psicologia.